

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.717/2024
DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Altera a Lei nº 2.000 de 12 de dezembro de 2016, inclui veículos para prestação do serviço.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 25 da Lei nº 2.000 de 12 de dezembro de 2016:

Art. 25. (...)

V – Os veículos aptos à prestação do serviço de taxi quanto ao tipo de carroceria, caracteriza-se como: hatch, sedan, station wagon, minivan, suv, caminhonete ou caminhonete cabine dupla.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 08 de janeiro de 2024


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>